

PORTARIA Nº 008/2012

(DOEMT de 02.02.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2012 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Corte de Contas, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados;

Considerando os feriados nacionais e estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os feriados e pontos facultativos que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no corrente ano.

- I. 20 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- II. 21 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
- III. 22 de fevereiro (quarta-feira), Cinzas – ponto facultativo até as 12 horas;
- IV. 05 de abril (quinta-feira), Quinta-feira Santa;
- V. 06 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI. 30 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- VII. 1º de maio (terça-feira), Dia do Trabalho – feriado nacional;
- VIII. 07 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;
- IX. 08 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- X. 07 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;
- XI. 12 de outubro (sexta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XII. 02 de novembro (sexta-feira), Dia de Finados – feriado nacional;
- XIII. 15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República – feriado nacional;
- XIV. 16 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XV. 19 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- XVI. 20 de novembro (terça-feira), Dia da Consciência Negra – feriado estadual.

Art. 2º. Instituir o recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 20 de dezembro de 2012 a 11 de janeiro de 2013.

§ 1º Ficam suspensos os prazos processuais e de remessa de informações e demonstrativos contábeis, durante o período do recesso, voltando a fluir em 14 de janeiro de 2013 para todas as unidades de controle externo;

§ 2º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no Artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria 001/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá,
1º de fevereiro de 2012.*

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente